DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026 | Ano IV | Edição nº 567A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DECISÓRIO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	004/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	16/2026
INTERESSADA:	ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA.
FUNDAMENTO JURÍDICO:	Parecer Jurídico DAJ N.º 29/2026 e Art. 50, § 1º, da Lei Federal n.º 9.784/1999 c/c Lei Federal n.º 14.133/2021.

I. ACOLHIMENTO DO PARECER JURÍDICO E DECISÃO MUNICIPAL

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rincão/SP e com esteio na Lei Federal n.º 14.133/2021, examinando os autos do Processo Administrativo Sancionatório n.º 004/2026 referentes à apuração das infrações contratuais graves e ao julgamento da Defesa Prévia apresentada pela empresa ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA., bem como o Relatório Técnico de Fiscalização de Obra lavrado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos em 07/08/2026:

DECISÃO:

1. ACOLHO NA ÍNTEGRA a fundamentação técnica e jurídica expressa no **PARECER JURÍDICO DAJ N.º 29/2026**, exarado pelo Procurador Jurídico Municipal Dr. Fabiano Henrique Pereira (OAB/SP 380.888) e pela Procuradora Jurídica Municipal Dra. Heloísa Helena Perez Martins (OAB/SP 263.046) do Departamento de Assuntos Jurídicos, adotando integralmente suas razões de fato e de direito como motivação desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n.º 9.784/1999.

II. DETERMINAÇÕES EXECUTIVAS

Em decorrência do acolhimento do parecer jurídico, **DETERMINO:**

1. INDEFERIMENTO INTEGRAL DA DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA: Fica indeferida a defesa prévia apresentada pela empresa ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA. em 04/08/2026, ante a inequívoca comprovação de inexecução contratual grave por abandono das obras de ampliação e adequação da UBS/Pronto Socorro, devidamente atestada pelo Relatório Técnico de Fiscalização de Obra lavrado em 07/08/2026.

2. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2026: Declaro a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 16/2026, celebrado com a empresa ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA., com fulcro nos arts. 137, incisos I e III, e 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da inexecução parcial/total e do abandono injustificado da obra pública de saúde.

3. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Determino a aplicação das seguintes penalidades à empresa ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA., nos termos da Cláusula 11ª do Contrato n.º 16/2026 e do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- Multa rescisória/compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 1.255.197,02), no montante de R$ 251.039,40 (duzentos e cinquenta e um mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) (Cláusula 11.1, "d" e "e");
- Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4. EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO: Determino a expedição de ofício à seguradora Junto Seguros S/A (Apólice n.º 01-0775-0648973), solicitando a imediata liquidação do sinistro e o depósito da

indenização cabível para ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário e compensação/abatimento das multas aplicadas, tendo em vista o esgotamento do prazo do art. 102 da Lei n.º 14.133/2021 sem opção pela assunção direta da execução.

5. RETENÇÃO DEFINITIVA DE HAVERES: Determino ao Setor de Finanças e Tesouraria a manutenção da retenção e do bloqueio definitivo de eventuais créditos vincendos remanescentes em favor da ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA., para assegurar o integral ressarcimento do Erário Municipal.

6. RECEBIMENTO PARCIAL E IMISSÃO NA POSSE DO CANTEIRO: Determino ao Departamento de Obras e Serviços Públicos a lavratura do Termo de Recebimento Parcial do Objeto (atestando o avanço físico acumulado de 24,63%) e a imissão formal do Município na posse do canteiro de obras para proteção e preservação das estruturas existentes.

7. CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES OU NOVO CERTAME: Autorizo o Setor de Licitações a efetuar a convocação dos licitantes remanescentes da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, respeitada a ordem de classificação (art. 90, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021), para verificar o interesse na conclusão do saldo remanescente de 75,37% da obra nas mesmas condições propostas pela vencedora, ou a instauração de novo processo licitatório.

8. NOTIFICAÇÃO FORMAL E PUBLICAÇÃO OFICIAL: Determino a expedição de notificação formal encaminhando cópia do Parecer Jurídico DAJ N.º 29/2026 e do presente Despacho à empresa ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA., bem como a publicação do extrato decisório no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se, notifique-se e cumpra-se com a urgência que o interesse público exige.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRAZ RODRIGUES
Data: 19/08/2026 17:38:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rincão/SP, 19 de agosto de 2026.

BRAZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Rincão – Estado de São Paulo